



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ererê
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública - SEPLAN

LEI N.º 166 / 2006

20/04/2006

Dispõe sobre:

**A CONSTRUÇÃO DE RAMPA PARA
FACILITAR O ACESSO DE
DEFICIENTES FÍSICOS NOS
LOGRADOUROS PÚBLICOS
MUNICIPAIS”.**

GOVERNO MUNICIPAL

ERERÊ

NO CAMINHO CERTO

Rua Pe. Miguel Xavier de Moraes, 20 - Bairro: Centro - Ererê
CEP: 63.470-000 PABX: (088) 3434-10.21 FAX: 3434-1041
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 C.G.F N.º 06.920.299-0
E-mail: pmerere@yahoo.com.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ererê
Gabinete do Prefeito

LEI N. ° 166/2006 DE 20 DE ABRIL DE 2006.

**DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE RAMPAS
PARA FACILITAR O ACESSO DE
DEFICIENTES FÍSICOS NOS LOGRADOUROS
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

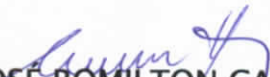
O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÊ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ererê, Estado do Ceará, Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o município obrigado a construir rampas para facilitar o acesso de pessoa portadora de deficiência física ou com mobilidade reduzida em todos os logradouros públicos (prédios, praças, quadras esportivas e jardins públicos).

Art. 2° - O Poder Público Municipal terá prazo de 180 dias a partir da publicação desta Lei para iniciar a construção das rampas nos logradouros públicos já existentes.

Art. 3° - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário,

Paço da Prefeitura Municipal de Ererê, aos 20 dias do mês de abril de 2006.


JOSÉ ROMILTON CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Padre Daniel, 187 – Bairro: Centro – Ererê.
CEP: 63.470-000 PABX: (088) 3434-10.21 FAX: 3434-1041
C.N.P.J N. ° 12.465.068/0001-25 C.G.F N. ° 06.920.299-0.
E-mail: pmerere@yahoo.com.br

